

Lei nº 485 de 2 de dezembro de 1,963.

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a doar a Juventude Esportiva Agudense - J.E.A. terreno para a construção de uma Praça de Esportes"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, etc, decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a doar a Juventude Esportiva Agudense "J-E-A-", desta Cidade, a área de um terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, e que se destinará a construção de uma Praça de Esportes, a saber: Um terreno de forma retangular medindo 88 (oitenta e oito) metros de frente para a rua 15 de novembro, 42 (quarenta e dois) metros para a Avenida Castro Alves e 42 (quarenta e dois) metros fazendo face a Avenida João Pessoa (ou rua II), fazendo esquina com a referida rua 15 de novembro, e com 88 (oitenta e oito) metros das frentes aos fundos, com a área total de 3,696 (Três mil seiscentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando do lado direito, para quem olhar o referido terreno da Avenida Castro Alves, com o II Grupo Escolar "Padre João Batista de Aquino".

Artigo 2º Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o imóvel ora doado, reverterá Município, sem qualquer indenização no caso de devolução da referida entidade, ou se no prazo de 2 (dois) anos, não estiverem concluídas as obras a que se propõe construir, ou ainda se for dado ao imóvel destinação diversa a quense destina o terreno.

Artigo 3º A doação será feita com a cláusula de inalienabilidade.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 2 de dezembro de 1,963.  
José Nogueira de Abreu.  
Prefeito Municipal.

Pública e registrada na secretária da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Mario Venturini  
Secretário